ATA nº 002/2018

ATA REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 06/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1068/2018**.** Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito (25.07.2018), às nove horas e trinta minutos (09h30min), no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro número oitenta e quatro (nº 84), reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal número treze de junho de dois mil e dezoito (nº 093/2018, de 13.06.2018), com a presença dos seguintes membros: Paulo Sergio Lazzarotto, Silvia Maria Bonavigo e Fernanda Taise Dolinski, para deliberação referente à licitação supra mencionada que tem por objeto a seleção de propostas visando a prestação de serviço técnico para obtenção de licença ambiental, compreendendo a elaboração e execução de projeto para o licenciamento ambiental para obtenção de licença de operação de regularização de 4 (quatro) saibreiras, com britagem, todas elas localizadas no interior do Município. O referido projeto deve compreender todos os itens necessários e exigidos pelo órgão Ambiental Municipal, bem como projeto de recuperação da jazida após sua exaustão e cadastro e registro da extração de cascalho e britagem junto ao Departamento Nacional de Proteção Mineral (DNPM), com emissão das respectivas ART’s, conforme descrito no quadro do objeto do Edital Licitatório. Notificadas das decisões da Comissão de Licitações, acerca do disposto no Decreto Executivo nº 027/2016, de 31 de maio de 2016, que define para cumprimento do disposto no artigo 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2016, a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional", e dá outras providências e aberto prazo recursais, a empresa PFG Poços Artesianos Ltda, apresentou recurso citando o artigo 109 da Lei 8.666/93, o artigo 3º, § 1º, inciso "I", da mesma Lei. Elabora breve relato argumentado que a participante em nenhum momento foi informado que a empresa não poderia participar em função do referido decreto, ainda a mesma foi credenciada pela comissão. Alega direito a ampla competitividade, expõe que o edital é falho no tocante a qualificação técnica, cita o artigo 30, II e §1º,I da Lei 8.666/93. Finaliza que seja dado provimento ao recurso administrativo, observando os fundamentos jurídicos apresentados, possibilitando a participação da empresa e conclui que *"caso a comissão não acatar e julgar improcedente o referido recurso, a preponente buscará seus direitos por vias judiciais".* A Comissão abre prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis, para impugnações. As participantes serão notificadas das decisões da Comissão de Licitações, na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.